

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1905 de 06/01/06

DECRETO Nº 11.974/05
de 15 de dezembro de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a EUCLIDES DE ARAÚJO e outros, destinada a DUPLICAÇÃO DA AV. PRES. TANCREDO NEVES, Chácara Araújo, situada no bairro do Bairrinho, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra (matrícula nº 99063).
- 02 - PROPRIEDADE: Euclides de Araújo e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Pres. Tancredo Neves, "Chácara Araújo".
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Av. Pres. Tancredo Neves, faixa de servidão (matrícula 97075), área remanescente de Euclides de Araújo e outros (matrícula nº 99063) e Córrego Cajurú.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no vértice 32 (coordenadas N: 7.435.947,2913 e E: 417.729,2933), localizado no alinhamento da Av. Pres. Tancredo Neves, divisa com o Córrego Cajurú. Deste segue no sentido horário com azimute de 89°06'04" numa distância de 6,18m (seis metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 33; deste segue com azimute de 89°06'04" numa distância de 10,74m (dez metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 34; neste deflete à direita e segue com azimute de 93°49'12" numa distância de 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 96°24'51" numa distância de 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 36; neste deflete à direita e segue com azimute de 100°43'32" numa distância de 7,44m (sete metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 117°29'26" numa distância de 10,97m (dez metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 38, confrontando do vértice inicial 32 ao vértice 38 com a Av. Pres. Tancredo Neves; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute de 199°39'45" numa distância de 14,43m (quatorze metros e quarenta e três centímetros) de extensão confrontando com a Faixa de Servidão (matrícula 97075) até o vértice 47APCC; neste deflete à direita e segue em curva de R: 194,00m, AC: 02°23'10" e D: 8,08m (oito metros e oito centímetros) de extensão até o vértice 47PT; deste segue com azimute de 272°36'07" numa distância de 45,17m (quarenta e cinco metros e dezessete centímetros) de extensão até o vértice 48, confrontando do vértice 47APCC ao vértice 48 com área remanescente de propriedade de Euclides de Araújo e outros (matrícula nº 99063); neste deflete à direita e segue com azimute de 06°09'20" numa distância de 19,16m (dezenove metros e dezesseis centímetros) de extensão confrontando com o Córrego Cajuru até o vértice inicial 32, fechando o perímetro. Dentro do perímetro descrito existe uma Área de Preservação Permanente com área de 597,74m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.050,40m² (um mil, cinquenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 69025-4/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

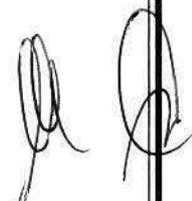
I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

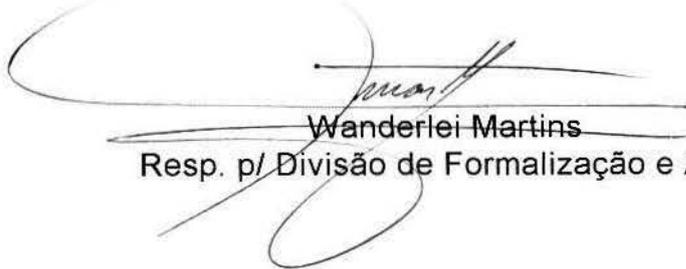


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos